



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi  
**Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES**

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

**Assunto:** Manutenção da ciclovia na descida da Ponte da Passagem na R. Vinícius de Moraes, 17 – Pontal de Camburi

**Justificativa:** A ciclovia localizada na descida da Ponte da Passagem, na Rua Vinícius de Moraes, nº 17, no bairro Pontal de Camburi, encontra-se necessitando de manutenção, apresentando desgaste do pavimento e condições inadequadas para o uso seguro por ciclistas. Trata-se de um trecho estratégico de ligação entre bairros, amplamente utilizado por trabalhadores, estudantes e praticantes de atividades físicas. A falta de manutenção compromete a segurança dos usuários, aumentando o risco de quedas e acidentes, além de desestimular o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável.

Diante disso, indica-se a manutenção da ciclovia, com recuperação do pavimento e adequações necessárias, assegurando mobilidade segura, acessível e alinhada às políticas de incentivo ao transporte não motorizado.

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ [gabinete.anapaularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapaularocha@gmail.com)



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória<sup>1</sup>.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 06 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Rocha  
**Vereadora | PSOL**

---

<sup>1</sup> Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, *será informado o prazo requerido para sua concretização*; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, *serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação*. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ [gabinete.anapaularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapaularocha@gmail.com)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330036003300360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 10/02/2026 08:07

Checksum: **1631DCBA3A81BB8242CCCF6A5AE12CD2A26A7A9248A03F83CB16ABD7A7971BF3**